

**PORTARIA PRES N° 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispensa o Licenciado em Computação FLÁVIO LUIZ RIBEIRO DINIZ do exercício de emprego de livre provimento e demissão, designa para novo emprego e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70, inciso XXVI do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária n° 1, de 15 de dezembro de 2011, alterada pela Deliberação Plenária n° 13, de 9 de novembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° Dispensar, a partir de 1° de janeiro de 2013, do exercício do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Assessor I, a que fora designado por meio da Portaria PRES n° 22, de 21 de maio de 2012, o Licenciado em Computação FLÁVIO LUIZ RIBEIRO DINIZ.

Art. 2° Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no item 3, inciso VI, alínea "b" da Deliberação PRES n° 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação Plenária n° 13, de 9 de novembro de 2012, o Licenciado em Computação FLÁVIO LUIZ RIBEIRO DINIZ, a partir de 1° de janeiro de 2013.

Art. 3° As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Nível Superior de Coordenador de Tecnologia da Informação são as previstas em ato próprio do Presidente do CAU/BR, ao qual se obriga o designado.

Art. 4° Atribuir ao Licenciado em Computação FLÁVIO LUIZ RIBEIRO DINIZ, conforme previsto no item 6, inciso XI da Deliberação Plenária n° 1, de 15 de dezembro de 2011, com a redação dada pela Deliberação Plenária n° 13, de 9 de novembro de 2012, a remuneração de R\$ 12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais).

Art. 5° O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2012.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR